LEI DE Nº 454, DE 7 DE MARÇO DE 1964

"CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA ENTIDADE QUE MENCIONA."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS decretou e eu, **PREFEITO deste Município,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica considerada de utilidade pública, sem ônus para a Municipalidade, a Associação dos Moradores do Bairro Jundiaí, desta cidade.

Art. 2º. Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 7 de março de 1964.

Jonas Ferreira Alves Duarte
PREFEITO MUNICIPAL

Iram Vitoriano de Souza
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO